

PROJETO DE LEI Nº 041/2025 23 DE JUNHO DE AUTORIA DO VEREADOR ALLANKLEY LOPES DE SOUZA-PODEMOS.

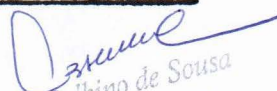
INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT, A SEMANA MUNICIPAL DE CONTROLE E COMBATE À LEISHMANIOSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM: 30/06 2025

ENCAMINHADO À 30/06/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Retirado de Pauta a
pedido do autor.**

Dia 04/05/2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

LEGISLATIVO - PROJETO

Ano 2025

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 080 Liv.027, Fls. 60v Em 27/06/2025.

às 12:47 hs.



Assinatura do Funcionário

X Projeto de Lei

- ☐ Decreto do Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção de
- ☐ Emenda

N.º /2025

Autor: **Vereador ALLANKLEY LOPES DE SOUZA-PODEMOS;**

PROJETO DE LEI N. 041, de 23 de junho de 2025.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Garças – MT, a Semana Municipal de Controle e Combate à Leishmaniose, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Garças – MT, a Semana Municipal de Controle e Combate à Leishmaniose, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 5 de agosto.

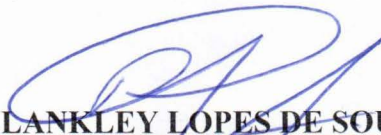
Art. 2º O objetivo desta norma é:

- I – estimular ações educativas e preventivas;
- II – apoiar as atividades de prevenção e combate à leishmaniose organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil;
- III – difundir os avanços técnico-científicos relacionados à prevenção e ao combate à leishmaniose;
- IV – combater a leishmaniose nos bairros, em especial aqueles com maior índice de casos positivos em animais não humanos, utilizando-se de insumos apropriados para erradicar sua proliferação.

Art. 3º Entende-se por leishmaniose a doença crônica, de manifestação cutânea ou visceral, causada por protozoários flagelados do gênero *Leishmania*, da família *Trypanosomatidae*.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 23 de junho de 2025.

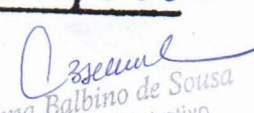

ALLANKLEY LOPES DE SOUZA

(Allan Construtor) – **PODEMOS**

Segundo Secretário da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT

**Retirado de Pauta a
pedido do autor.**

Dia 04 / 08 / 2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A leishmaniose é uma doença infecciosa de evolução crônica, causada por protozoários do gênero *Leishmania*, podendo apresentar-se sob forma cutânea ou visceral, ambas com elevado potencial de agravamento clínico. A forma visceral, também conhecida como calazar, é considerada uma zoonose que afeta principalmente cães e humanos, sendo transmitida por insetos flebotomíneos dos gêneros *Lutzomyia* e *Phlebotomus*. Trata-se de uma doença de relevância em saúde pública, com ampla distribuição geográfica e constante expansão.

No Brasil, foram notificadas mais de 500 mil ocorrências autóctones entre os anos de 1985 e 2003, com prevalência nas regiões Norte e Nordeste. Atualmente, a leishmaniose está presente em todos os estados brasileiros, sendo causada por diferentes espécies de *Leishmania* e transmitida por inúmeras espécies de flebotomíneos. A persistência e o aumento dos casos evidenciam a necessidade de políticas públicas de saúde mais efetivas, especialmente aquelas voltadas à educação, diagnóstico precoce e combate vetorial, considerando a inexistência de vacina eficaz disponível até o momento.

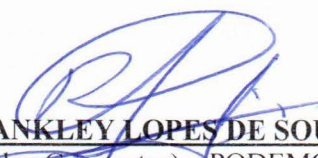
Durante décadas, a prática de eliminar cães acometidos foi considerada uma forma de contenção, apesar de comprovadamente ineficaz. O presente projeto está alinhado com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/90, que rege o Sistema Único de Saúde (SUS), ao propor ações integradas de prevenção, proteção e promoção da saúde. A Semana Municipal de Controle e Combate à Leishmaniose será um instrumento estratégico de mobilização social e conscientização coletiva sobre formas de prevenção, contágio e tratamento da doença.

A realização anual desta Semana, na semana que compreende o dia 10 de julho, representa uma iniciativa de caráter educativo e preventivo, com impacto direto na saúde pública local. Através de ações informativas e do estímulo ao diagnóstico precoce, será possível reduzir a incidência de casos e suas complicações.

Diante do exposto, justifica-se a aprovação do presente projeto como medida essencial para o fortalecimento das políticas de saúde preventiva e controle de zoonoses no Município. É de suma importância para esta cidade esclarecer a população sobre a prevenção, formas de contágio e possíveis tratamentos, a fim de reduzir o número de casos de leishmaniose.

Desta forma, busca-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, que é de relevante interesse público e social.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 23 de junho de 2025.


ALLANKLEY LOPES DE SOUZA
(Atlan Construtor) – PODEMOS

Segundo Secretário da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 041/2025 de autoria da
Vereador ALLANKLEY LOPES DE
SOUZA-PODEMOS

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2025.

Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente

Ver. JAIME RODRIGUES NETO
Relator

Ver. HIAGO TELES ALVES
Vogal

VOTAÇÃO

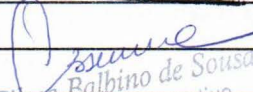
PROJETO DE LEI Nº 041/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR ALLANKLEY LOPES DE SOUZA-PODEMOS.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS			
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA	PODEMOS			
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PODEMOS			
ARMANDO ALVES BRITO	PMB			
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB			
ELTON MELO MARQUES	PODEMOS			
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD			
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB			
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB			
HIAGO TELES ALVES	PL			
JAIME RODRIGUES NETO	UB			
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB			
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB			
RONAIR DE JESUS NUNES	UB			
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD			

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

**Retirado de Pauta a
pedido do autor.**

Dia 04/08/2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996